

# Mestrado em Engenharia Informática

## da FCT/UNL

### Normas de Avaliação

#### Preâmbulo

Estas Normas de Avaliação baseiam-se nos seguintes princípios gerais.

1. Nenhum aluno pode ser aprovado a uma disciplina sem avaliação individual e presencial.
2. Nenhum aluno pode reprovar a uma disciplina apenas por falta ou desempenho insuficiente numa só componente de avaliação presencial.
3. Findo o período lectivo cada disciplina tem uma componente de avaliação final, que regra geral é o exame mas pode ser um trabalho.
4. Não existe avaliação em Época Especial.

#### Artigo 1.º

##### Períodos, Componentes, Modos e Épocas

1. Em cada semestre há dois períodos de avaliação, de acordo com o Calendário Escolar: o período lectivo, entre o primeiro e o último dia de aulas, e o período de avaliação final, entre o primeiro dia de exames da Época Normal e o último dia de exames da Época de Recurso.
2. Ao longo do período lectivo pode haver componentes de avaliação que determinem a obtenção de frequência, contribuam para a classificação final ou dispensem da avaliação final.
3. No período de avaliação final esta processa-se em dois modos alternativos: por exame ou por trabalho, este reservado a um número reduzido de disciplinas.
4. Todas as componentes de avaliação para além do exame e trabalho finais são realizadas durante o período lectivo.
5. Há apenas duas épocas de exames: a Normal e a de Recurso.

#### Artigo 2.º

##### Ficha de Disciplina

1. A avaliação de cada edição de uma disciplina é descrita na respectiva ficha de disciplina, contemplando obrigatoriamente os seguintes aspectos:

- (a) o modo de avaliação, de acordo com o Artigo 1.º;
  - (b) as componentes de avaliação ao longo do período lectivo e as respectivas datas;
  - (c) as datas associadas ao trabalho final, quando este existe;
  - (d) as condições para a obtenção e dispensa de frequência;
  - (e) as condições para dispensa da avaliação final;
  - (f) as fórmulas de cálculo da classificação final, explicitando os arredondamentos de cada parcela e as eventuais diferenças para os diversos casos de dispensa e obtenção de frequência, dispensa de avaliação final, aprovação e melhoria de classificação, e duas épocas de exames.
2. A descrição da avaliação, com a possível excepção do item (c) mencionado no ponto anterior, tem de estar disponível na ficha de disciplina no primeiro dia de aulas do período lectivo.
  3. Compete à Comissão Pedagógica assegurar que as datas das componentes de avaliação das várias disciplinas são compatíveis com o bom funcionamento do semestre, propondo eventuais alterações de datas.

### **Artigo 3.º** **Frequência**

1. O acesso à avaliação final de uma disciplina, para efeito de aprovação, está condicionado à obtenção ou dispensa de frequência.
2. A frequência exige inscrição regular, para além do cumprimento das condições expressas para o efeito na ficha de disciplina.
3. As condições de obtenção de frequência não podem ser suficientes para aprovação.
4. A ausência ou desempenho insuficiente numa componente de avaliação presencial não pode, por si só, impedir a obtenção de frequência.
5. No modo de avaliação final por trabalho, a frequência tem de depender de desempenho suficiente em pelo menos uma componente de avaliação individual e presencial.
6. Quando os resultados de uma componente de avaliação podem determinar a não obtenção de frequência, têm de estar divulgados uma semana antes da data da componente de avaliação seguinte.
7. Os resultados de frequência têm de estar divulgados uma semana antes do início do período de avaliação final.

**Artigo 4.º**  
**Dispensa da Avaliação Final**

1. A dispensa da avaliação final por exame tem de exigir desempenho suficiente numa componente de avaliação individual e presencial.
2. Não há dispensa da avaliação final por trabalho.

**Artigo 5.º**  
**Avaliação Final por Exame**

1. Os exames podem assumir a forma de provas escritas, orais ou mistas, tendo as orais carácter público e a presença de, pelo menos, dois docentes como elementos do júri de avaliação.
2. Nas disciplinas sem possibilidade de dispensa de exame:
  - (a) há um exame em cada uma das duas épocas;
  - (b) só acedem ao exame da Época Normal, para aprovação, os alunos regularmente inscritos que obtiveram frequência ou dela foram dispensados.
3. Nas disciplinas com possibilidade de dispensa de exame:
  - (a) pode haver um exame na Época Normal e há um exame na Época de Recurso;
  - (b) havendo exame da Época Normal a ele só acedem, para aprovação, os alunos regularmente inscritos, com frequência, não dispensados de exame, e satisfazendo quaisquer outras condições expressas para o efeito na ficha de disciplina.
4. Só acedem ao exame da Época de Recurso, para aprovação, os alunos regularmente inscritos, com frequência e ainda não aprovados.
5. A data limite para o lançamento das classificações finais é:
  - (a) para a Época Normal, três dias antes da data do exame na Época de Recurso;
  - (b) para a Época de Recurso, a determinada no Calendário Escolar.

**Artigo 6.º**  
**Avaliação Final por Trabalho**

1. Só podem realizar o trabalho os alunos regularmente inscritos e com frequência.
2. As datas de entrega e de apresentação/discussão do trabalho são únicas, não se aplicando a noção de recurso.

3. As datas referidas no número anterior têm de estar definidas até uma semana após a divulgação do calendário definitivo de exames.
4. A data limite para o lançamento das classificações finais é a determinada no Calendário Escolar para a Época de Recurso.

**Artigo 7.º**  
**Melhoria de Classificação**

1. Os alunos podem efectuar uma única tentativa de melhoria de classificação por cada disciplina em que estiveram inscritos, mediante inscrição regular para o efeito.
2. A inscrição para melhoria pode ser efectuada para qualquer época de exames posterior à da aprovação, até ao final do ano lectivo seguinte, desde que haja edição e exame da disciplina.
3. O exame de melhoria é o mesmo que é usado para aprovação.
4. A avaliação para melhoria pode usar outras componentes para além do exame, de entre as que são usadas para aprovação.
5. Em edições de disciplinas cujo modo de avaliação final é por trabalho a possibilidade de melhoria pode ou não existir, mediante explicitação na ficha de disciplina.
6. Não há exames *ad hoc* para melhoria da média final do curso.

**Artigo 8.º**  
**Consulta de Provas**

O aluno poderá consultar todas as suas provas após a divulgação das classificações, em dia e hora estabelecidos pelo Responsável ou pelo Regente da disciplina e divulgados juntamente com as classificações.

**Artigo 9.º**  
**Situações Especiais**

1. Em cada ano lectivo, a Comissão Científica define a lista de disciplinas cujo modo de avaliação final é por trabalho, com base nas solicitações escritas e fundamentadas dos Responsáveis ou dos Regentes das disciplinas, efectuadas até duas semanas antes do início do ano lectivo.
2. A Comissão Científica pode aprovar normas de avaliação específicas para uma disciplina que ultrapassem normas deste Regulamento, por solicitação escrita e fundamentada do Responsável ou do Regente da disciplina efectuada até duas semanas antes do início do semestre.

3. A Dissertação e as suas componentes curriculares “Preparação de Dissertação” e “Elaboração de Dissertação” têm regras de avaliação próprias, expressas no Regulamento do curso.

**Artigo 10.º**  
**Casos Omissos**

Todos os casos omissos serão resolvidos pela legislação aplicável, ou pelos órgãos competentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

**Artigo 11.º**  
**Entrada em Vigor**

As presentes normas entram em vigor no ano lectivo de 2008/2009.